



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## INDICAÇÃO Nº 170/2025

### **ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 137, do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a necessidade acima mencionada, tendo em vista tratar-se de um atendimento à comunidade.

Apresento, para deliberação plenária, o presente **Anteprojeto de lei**, que vem manifestar e representar os anseios da nossa população carandaiense, e que dispõe sobre a construção de faixas elevadas de segurança para pedestres defronte aos estabelecimentos de educação, ou seja, dispõe sobre a colocação de faixas elevadas em frente a todas instituições de ensino, públicas e privadas, no Município de Carandaí.

Se trata de uma medida que visa ofertar maior segurança aos estudantes e suas famílias, principalmente, nos horários de entrada e saída próximos ou em frente aos estabelecimentos escolares, aos quais apresentam intenso movimento e, por vezes, tumultuado. Isto, pois as faixas elevadas de segurança para pedestres facilitará sem dúvida a acessibilidade, propiciando maior visibilidade aos condutores de veículos, além de se caracterizarem como um mecanismo para redução de velocidade.

Muitas cidades brasileiras já vêm adotando as faixas elevadas como item de segurança pelas ruas, inclusive alguns municípios se adequaram a essa medida de segurança há alguns anos, sem dizer que essa ideia já é utilizada em outros países também.

O objetivo deste equipamento, que nada mais é do que uma faixa de pedestres acima do nível da rua, é fazer com que os motoristas deem prioridade aos pedestres, forçando-os a reduzir a velocidade, sendo assim, é muito importante que elas sejam instaladas na frente de escolas e outros locais onde haja um grande fluxo de entrada e saída de pessoas, como igrejas e hospitais. Muitas vezes temos em frente de escolas as sinalizações tanto verticais quanto horizontais, orientando os motoristas, no entanto, a faixa de pedestre pintada no asfalto não surte efeito para que estes reduzam a velocidade e assim acabam não respeitando a preferência de passagem, já com a faixa elevada garante bem mais segurança a todos os estudantes, pois as faixas elevadas para travessias de pedestres funcionam como uma excelente ferramenta no trânsito, cujo objetivo é o de oferecer mais segurança, de forma a melhorar a acessibilidade, proporcionando também aos condutores de veículos maior visibilidade das travessias, além disso,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097

e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

agem como redutores de velocidade no local, inibindo riscos aos pedestres, estudantes e condutores de veículos automotores que pela via trafegam. Conscientizar a população dos perigos do trânsito, ainda é a melhor forma de melhorá-lo, porém, devemos, sempre que possível, agregar ferramentas que ajudem a aperfeiçoá-lo.

Todos estamos, de alguma forma, expostos aos perigos do trânsito, às vezes em maior, outras em menor grau, independente disso correm riscos os estudantes que necessitam atravessar a via em frente às escolas com mais segurança, ou seja, nossas crianças e adolescentes, são as vítimas mais inocentes. Neste caso, devemos então buscar todos os meios de protegê-los.

Diante do exposto, considerando essa adoção de iniciativa para prevenção de acidentes no trânsito, essa medida de segurança se torne realidade dentro do nosso Município de Carandaí e possa garantir o bem-estar e total segurança para nossos alunos, solicito a respectiva apreciação e espero contar com o apoio de nossos ilustres pares para aprovação da proposição, que busca trazer mais segurança a todos no trânsito.

Anexo, segue o anteprojeto.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 20 de março de 2025.

GILMAR SILVA TAVARES  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## PROJETO DE LEI \_\_\_/2025

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de faixa elevada de segurança para pedestres defronte aos estabelecimentos de educação das redes públicas e particulares de ensino do município de Carandaí.*

**Art. 1º** Fica obrigatória, no âmbito do município de Carandaí, a construção de faixas elevadas de segurança para pedestres, defronte a todos os estabelecimentos das redes públicas e particulares de ensino.

*Parágrafo único.* Ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal indicar a qual secretaria ou órgão responsável para a execução do serviço da construção de faixas elevadas referente ao caput deste presente artigo desta Lei.

**Art. 2º** As faixas elevadas de segurança para pedestres deverão obedecer aos padrões determinados pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. (A Resolução n. 738/2018, publicada em 10 de setembro de 2018 pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 20 de março de 2025.

GILMAR SILVA TAVARES  
Vereador